



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

DISPENSA LICITACAO N 22/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 74/2021  
OBJETO: contratação de empresa para prestação de  
serviços de fornecimento de internato secundária  
para-SURG  
Data de Realização: 14/12/2021



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

2

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 74/2021**

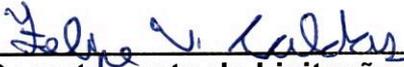
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº: 22/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

**INTERESSADO:** Departamento de Tecnologia e Informática

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 62.

Em, 06 de dezembro de 2021

  
Departamento de Licitações  
**FELIPE VERONI CALDAS**



**Requisição Preliminar n. 66/2021**

1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

2. **Justificativa:** Trata-se da necessidade de contratar serviços de fornecimento de Internet secundária, a fim de atender as necessidades de telecomunicações da SURG, conferindo resiliência ao serviço.

A contratação de uma empresa para prestação deste serviço se justifica pela necessidade de uma solução de alto desempenho para a demanda atual, bem como flexibilidade para futuras expansões, padronização, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme a necessidade e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

3. **Detalhamento dos serviços**

Item	Quant	Unidade	Descrição do material
1	12	Mês	INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 300 MEGA COM LOCAÇÃO DE ROTEADOR; ENDEREÇO DE PROTOCOLO DA INTERNET (ENDEREÇO IP) FIXO;
2	12	Mês	3 INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 90 MEGA (VARREÇÃO, PRAÇAS E PARQUES E COLETA)
3	3	Serviço	INSTALAÇÃO DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 90 MEGA

4. **Local de entrega**

Deverá ser disponibilizado o serviço de 5 a 7 dias úteis após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

**JOÃO DUTRA CRISTOFORU**  
Departamento de Tecnologia e Informática

mento  
rs da  
ente  
0070  
12-00  
0000  
0000

SEÇÃO DE  
PARQUES E

mento



**TERMO DE REFERÊNCIA**

*[Handwritten signature]*  
4

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Internet para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificação abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição do material
1	12	Mês	INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 300 MEGA COM LOCAÇÃO DE ROTEADOR; ENDEREÇO DE PROTOCOLO DA INTERNET (ENDEREÇO IP) FIXO;
2	12	Mês	3 INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 90 MEGA (VARREÇÃO, PRAÇAS E PARQUES E COLETA)
3	3	Serviço	INSTALAÇÃO DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 90 MEGA

**2. JUSTIFICATIVA**

Trata-se da necessidade de contratar serviços de fornecimento de Internet secundária, a fim de atender as necessidades de telecomunicações da SURG, conferindo resiliência ao serviço.

A contratação de uma empresa para prestação deste serviço se justifica pela necessidade de uma solução de alto desempenho para a demanda atual, bem como flexibilidade para futuras expansões, padronização, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme a necessidade e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

**3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE**

Não há contrato ou licitação vigente para contratação do serviço.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

A contratada deverá disponibilizar o serviço de 5 a 7 dias úteis após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

A contratada deverá manter os serviços disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções.

Havendo necessidade de suspensão dos serviços para eventuais manutenções, deverá ser comunicado à contratante com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos acordados no contrato.

**5. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL**

Inaplicável.

**6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

*[Handwritten signatures]*



SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto. Em complemento, foram empreendidas buscas junto ao sistema do banco de preços porém, não foi possível encontrar preços com as mesmas definições técnicas apresentadas pela unidade solicitante.

Para apuração do preço de referência foi realizada uma média de todos os preços encontrados, o qual totalizou R\$ 9.539,20 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Com base nos dados coletados, constatou-se que a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. apresentou a melhor proposta, com melhores condições de prestação dos serviços, considerando os benefícios do plano, dentro do valor médio apurado, com um custo único de instalação de R\$ 300,00 (trezentos reais) e mensal para prestação dos serviços de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), ao total anual de R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais).

Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da ativação do serviço para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar disponibilização do serviço em perfeitas condições, no prazo indicado pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço, marca, valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

... pela  
... posta,  
... as do



*EJ* 6

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2021, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. João Dutra Cristoforu.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

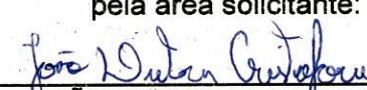
O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. A contratada deverá entregar até o último dia de cada mês relativo à prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar o objeto, a quantidade, o número da licitação e do contrato, devendo esta ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [compras.jorgete@surg.com.br](mailto:compras.jorgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

## 12. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 05 (cinco) anos.

Guarapuava, 01 de dezembro de 2021.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <p><b>DAYANE CORDEIRO</b> Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <p><b>JOÃO DUTRA CRISTOFORU</b> Departamento de Tecnologia e Informática</p>
---	--

**PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES DO CONTRATO INTERNET**

Essa proposta compreende o fornecimento de link Internet, serviço de acesso a Rede Mundial Internet, com alto desempenho na transmissão de dados.

*Handwritten signature* 7

Condições Específicas			
<b>Prazo do Contrato</b>	12 Meses <b>Reajuste anual -NÃO</b>	<b>SLA</b>	48 horas conforme Anatel, porém é priorizado e cumprindo antes do prazo estabelecido.
<b>Validade da proposta</b>	10 dias	<b>Prazo de instalação</b>	5 a 7 dias úteis

<b>Garantia Banda</b>	99,8%
-----------------------	-------

**Condições Comerciais**

Internet Fibra Óptica Empresarial				
Serviço	Velocidade Down	Velocidade Up	Plano Fidelidade	Valor Mensal
Internet	90 Mega	45 Mbps	12 Meses	R\$ 100,00 <i>x 3 meses</i>
Internet	300 Mega	150 Mbps	12 Meses	R\$120,00
Internet	300 Mega + Roteador (Locação)	150 Mbps	12 Meses	R\$150,00
Internet	400 Mega	200 Mbps	12 Meses	R\$150,00
Internet	400 Mega + Roteador (Locação)	200 Mbps	12 Meses	R\$180,00
Taxa Instalação				R\$100,00

*+ IP 60,00/mês = 210,00/mês*

\* TAXA DE INSTALAÇÃO É ISENTA PARA OS PLANOS DE 300 e 400 MEGAS.  
 \* IP FIXO É OPCIONAL VALOR DE 60 REAIS MENSAIS

*Handwritten signatures*

9 8  
OBS: A TAXA DE INSTALAÇÃO COMPREENDE UM LIMITE DE 150 METROS DE CABO DROP, HAVENDO UM CONSUMO MAIOR SERÁ COBRADO O VALOR ADICIONAL DE R\$ 1,00 ( UM REAL) POR METRO EXCEDENTE.

RESSALTA-SE QUE DISPONIBILIZAMOS AO CLIENTE SUPORTE DE 24 HORAS, O MESMO PODE ESTAR SOLICITANDO A VISITA TÉCNICA PELOS NOSSOS TELEFONES EM NOSSO SITE.

*Tainara Martins*  
Tainara Martins

www.mhnet.com.br  
fb.com/mhnettelec

[05.245.502/0001-04]

MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Av. Presidente Kennedy, 527 - Centro  
[CEP 89874-000 - Maravilha - SC]

*[Handwritten signature]*

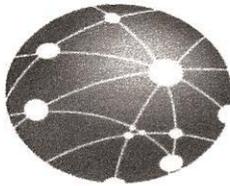
Assunto **Proposta Mhnet**  
De Tainara Martins <tainara.martins@mhnet.com.br>  
Para <dti.dutra@surg.com.br>  
Data 14/10/2021 15:46



9

- 
- Adobe Scan 14 de out. de 2021 (1).pdf(~270 KB)
  - Adobe Scan 14 de out. de 2021 2.pdf(~302 KB)





# DataFibra Telecom

10

## PROPOSTA FLEX EMPRESARIAL

20 Mb	R\$150,00
40 Mb	R\$250,00
60 Mb	R\$400,00
80 Mb	R\$500,00 3 x setores
100 Mb	R\$700,00
200 Mb	R\$1.000,00 1x Adm

Instalação R\$300,00 reais à vista, ou, parcelados em até 3x.

### Vantagens:

- Link Flex Empresarial;
- SLA de atendimento de 4 horas;
- Roteador Wi-fi incluso;
- Suporte 24 x 7 x 365 dias;
- Monitoramento Pró ativo;
- Entrega do circuito em RJ 45;
- Velocidades de 1 Mbps até 1 Gbps;
- 100% fibra óptica;
- SEM CONTRATO DE FIDELIDADE;
- Levamos modem roteador e conversor de fibra em regime comodato.

*Lucas Antônio Gemim*

18 773 944/0001-67

DATAFIBRA TELECOM INTERCONEXÕES  
MULTIMÍDIA LTDA - ME

RUA PROFESSOR AMALIO PINHEIRO, 20  
SANTA CRUZ

CEP 85015-440 GUARAPUAVA - PR

Lucas Gemim

(42) 3622-8199 / (42) 99126-0940

Assunto **Datafibra**  
De Comercial - DataFibra <comercial@datafibra.com.br>  
Para <dti.dutra@surg.com.br>  
Data 15/10/2021 09:12

- Proposta flex empresarial .pdf(~526 KB)



11

Bom dia.  
Como solicitado, segue em anexo orçamento carimbado e assinado.  
Qualquer dúvida, estamos á disposição.

--

## **Lucas Gemim**

Representante Comercial

(42) 3622-8199 / (42) 98413-6230

CNPJ: 18.773.944/0001-67

Rua: Profº Amálio Pinheiro, 20, Santa Cruz, Guarapuava-PR



**RAZÃO SOCIAL:** Guairaca Tecnologia LTDA  
**CNPJ:** 34.929.394/0001-89  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9082741566  
**ENDEREÇO:** Av. Prefeito Moacir Júlio silvestre, 2988  
**BAIRRO:** Cascavel  
**CIDADE:** Guarapuava **UF:** Paraná  
**FONE:** (43)3477-1763  
**Whatsapp:** Vendedora Gislene (42) 99851-1616  
**PERÍODO DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 14/10/2021 a 31/12/2021  
**FORMAS DE PAGAMENTO:** boleto ou à vista



**Nossa conexão é 100% fibra óptica até os roteadores.**  
**Nossa transferência é Full, tanto o download e upload é a mesma velocidade.**

Plano	Valor	Roteadores em Comodato
60 MB	109,90	Incluso 1 roteador
120 MB	129,90	Incluso 1 roteador
180 MB	149,90	Incluso 1 roteador
250 MB	189,90	Incluso 2 roteadores
350 MB	209,90	Incluso 3 roteadores
500 MB	229,90	Incluso 4 roteadores
Plano Especial – 200 MB	119,90	Incluso 1 roteador

**\*TAXA DE INSTALAÇÃO GRATUITA**

**Nossos planos são todos com valores fixos e temos um suporte rápido e gratuito, pois nossa missão é conectar e respeitar pessoas!**

Guarapuava, 14 de Outubro de 2021.

CARIMBO COM CNPJ

34.929.394/0001-89  
GUAIRACA TECNOLOGIA LTDA  
ASSINA FIBRA E fornecedor de  
AV. PREF. MOACIR JÚLIO SILVESTRE,  
Nº 2988 - BAIRRO CASCAVEL  
CEP 85025-010 GUARAPUAVA - PR

## Orçamento Zazz Internet

Gislene Machado <gislenecsmachado@gmail.com>

Sex, 15/10/2021 14:02

Para: jd\_cristof@hotmail.com <jd\_cristof@hotmail.com>

📎 1 anexos (737 KB)

documento.pdf;

Bom Dia, segue em anexo o orçamento solicitado.

Estou a disposição pelo contato (42) 99851 1616

*Gislene Machado,  
Comercial Zazz Internet*



13



## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 66 / 2021

14

Condicao de Pagamento.....: 15 dias apos a entrega da nota fiscal  
 Validade da Proposta Pesquisa....: 60  
 Prazo de Execucao.....: 12

## Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
729	DATAFIBRA TELECOM INTERCONEXOES MULTIMIDIA LTDA	18.773.944/0001-67
730	GUAIRACA TECNOLOGIA LTDA	34.929.394/0001-89
728	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA	05.245.502/0001-04

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,0000 UND INTERNET DE FIBRA OTICA EMPRES	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA Valor Unitario 210,0000 Quantidade 12,0000 Valor Total 2.520,00	12	DATAFIBRA TELECOM INTERCONEXOES MULTIMIDIA Valor Unitario 1.000,0000 Quantidade 12,0000 Valor Total 12.000,00	12
	GUAIRACA TECNOLOGIA LTDA Valor Unitario 189,9000 Quantidade 12,0000 Valor Total 2.278,80			
0001/0002 Quantidade 12,0000 UND 3 INTERNET DE FIBRA OTICA EMPR	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA Valor Unitario 300,0000 Quantidade 12,0000 Valor Total 3.600,00	12	DATAFIBRA TELECOM INTERCONEXOES MULTIMIDIA Valor Unitario 500,0000 Quantidade 12,0000 Valor Total 6.000,00	12
	GUAIRACA TECNOLOGIA LTDA Valor Unitario 109,9000 Quantidade 12,0000 Valor Total 1.318,80			
0001/0003 Quantidade 3,0000 UND INSTALACAO DE INTENET DE FIBRA	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA Valor Unitario 100,0000 Quantidade 3,0000 Valor Total 300,00	12	DATAFIBRA TELECOM INTERCONEXOES MULTIMIDIA Valor Unitario 100,0000 Quantidade 3,0000 Valor Total 300,00	12

## Sugestao por Menor Preco Global

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
729 - MHNET TELECOMUNICACOES LTDA				
0001/0001	12,0000	210,0000	2.520,00	
0001/0002	12,0000	300,0000	3.600,00	
0001/0003	3,0000	100,0000	300,00	Item Empatado

Total do Fornecedor: 6.420,00

## Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001	INTERNET DE FIBRA OTICA EMPRE	UNIDADE	466,6333	5.599,60	3,0000
0001/0002	3 INTERNET DE FIBRA OTICA EMP	UNIDADE	303,3000	3.639,60	3,0000
0001/0003	INSTALACAO DE INTENET DE FIBR	UNIDADE	100,0000	300,00	2,0000

Total do Lote: 1 9.539,20

Total da Proposta: 9.539,20

**SURG** Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava

DAYANI CORDEIRO  
DEPTO DE COMPRAS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

15

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.245.502/0010-97 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MHNET TELECOMUNICACOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MHNET TELECOM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.20-5-01 - Telefonia móvel celular</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>3554</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA COMERCIAL</b>
-------------------------------	-----------------------	--------------------------------------

CEP <b>85.810-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRACAO@MHNET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3198-3198</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 17:49:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

16

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.773.944/0001-67 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DATAFIBRA TELECOM INTERCONEXOES MULTIMIDIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DATAFIBRA TELECOM</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PROFESSOR AMALIO PINHEIRO</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP <b>85.015-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@DATAFIBRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3622-8199</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 17:24:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

*17*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.929.394/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/09/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GUAIRACA TECNOLOGIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GUAIRACA TECNOLOGIA LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE</b>	NÚMERO <b>2988</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.025-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASCADEL</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCFROIS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3477-1763</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

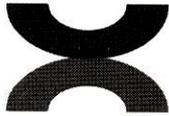
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2021** às **17:24:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*17*



## PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

### Requisição Preliminar 066/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet secundária para a SURG - Companhia de Urbanização de Guarapuava.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava, com vigência e execução no período de 12 meses, entre 21 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022.

Guarapuava, 01 de Dezembro de 2021.

  
**BRUNA VANESSA PORTELLA**  
**Contabilidade**



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Edenilson Antônio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera  
Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiróz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos

**ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezesete horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cesar Tracz. ORDEM DO DIA: I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos, os senhores: membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; Antonio Carlos Santos Alves, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; Edenilson Antonio Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; Valdeney Jorge Domingues da Silva, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; Nilton Cesar dos Santos, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava – Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-82. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para compor o CONSELHO FISCAL, foram reeleitos, membros efetivos, os senhores: José Jacir Queiroz, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Traveessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.028.379-34; Paulo Sérgio Syritiuk, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-8 SSP/PR e CPF nº 804.164.599-00; Adão Alcione Monteiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes: respectivamente: José Valdir Ribeiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.789-15; Flávio Alexandre, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.298.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. AÇÃOISTAS PRESENTES: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. CERTIDÃO: Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

4543/2021  
A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papéis em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Peretta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUL, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

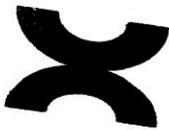
José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDRO MACIUSKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



**PORTARIA Nº 07/2021**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS**

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

**FISCAIS DOS CONTRATOS**

**Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster

**Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

**Departamento de Varreção**

- Ruth Galicioli Schegel
- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

**Departamento de Coleta de lixo**

- Silvana candido
- Gisele Faria de Abreu Vaz

**Departamento de Manutenção Mecânica**

- Leandro Monteiro da Silva

**Departamento de manutenção elétrica**

- Jacqueline Satiko Tsuji

**Departamento de Obras**

- João Valdecir dos Santos

**Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

**Departamento de Segurança do Trabalho**

- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca

**Departamento Técnico**

- Maria de Fátima Werneck Lange

**Departamento de Transporte**

- Rodrigo Bredum

**Departame de Tecnologia e informatica**

- João Dutra Cristoforu

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 09 de junho de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG**

**PORTARIA Nº 07/2021**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS**

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

**FISCAIS DOS CONTRATOS**

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varreção

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

Gisele Faria de Abreu Vaz

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

Graziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informática

- João Dutra Cristoforu

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 09 de junho de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (A)**  
Diretor Administrativo

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021  
REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

DATA: 02/08/2021

HORÁRIO: 14h00m

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de de serviços com veículo do tipo caminhão/ camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**SUPORTE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Salão de Festas ASERVIS - com endereço na rua Perimental Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo VIII do edital.

**E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 09 de junho de 2021.

(a) **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPUBLICAÇÃO DA  
PORTARIA Nº 88/2021**

**Pregão Eletrônico: 22/2021**

Processo: 40/2021

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8.418/2021, com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos providos do Pregão Eletrônico Nº 22/2021, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

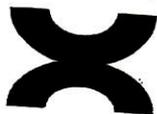
Fica nomeado(a) como Gestor(a) VANESSA CARLA BATISTA portador(a) do RG nº 12.847.514-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 088.367.689-38, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Fica designado(a) como suplente do(a) Gestor(a) o(a) servidor(a) ANDRESSA CORDEIRO FERREIRA, portador do RG nº 9.388.624 - 0, inscrito no CPF nº 057.754.289-35 .

Fica nomeado(a) como Fiscal LUIS CARLOS PAGANINI JUNIOR portador(a) do RG nº 12.975.980-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 097.265.329-57 , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica designado(a) como suplente do(a) Fiscal o(a) servidor(a) CLAUDIA CUNICO CONRADO LOCATELLI, portador(a) do RG nº 5.255.153-6, inscrito(a) no CPF nº 748.544.619-34. Guarapuava, 08 de junho de 2021.

**JONILSON ANTÔNIO PIRES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 8.418/2021



PORTARIA N. 08/2021

23

**Designa pregoeiro e equipe de apoio para licitação modalidade pregão da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designa pregoeiro e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I - Pregoeiro:

**Paulo Cezar Tracz**, RG: 61451536, funcionário da SURG.

II - Equipe de Apoio:

**Felipe Veroni Caldas**, RG: 64921908, funcionário da SURG.

**Leiliane A. S. Gaspar**, RG: 84050490, funcionária da SURG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2020.

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

Rosângela dos Santos Virmond  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Claudete Ferreira  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II

Rosa Aparecida Ramos Daniel  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

 24

SURG

PORTARIA N. 08/2021

Designa pregoeiro e equipe de apoio para licitação modalidade pregão da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG.  
O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

**Art. 1º** - Designa pregoeiro e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

**I – Pregoeiro:**

Paulo Cezar Tracz, RG: 61451536, funcionário da SURG.

**II – Equipe de Apoio:**

Felipe Veroni Caldas, RG: 64921908, funcionário da SURG.

Leiliane A. S. Gaspar, RG: 84050490, funcionária da SURG.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

DATA: 01/07/2021

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de película refletiva grau engenharia prismático e grau técnico, e máquina de recorte, para sinalização viária.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: ASERVIS - com endereço na rua Perimentral Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo VIII.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 23 de junho de 2021.

(a) **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo da SURG.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

DATA: 15/07/2021

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, mediante concessão de cartão eletrônico com chip de segurança e uso de senha numérica e aplicativo por aproximação ou qr code, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios em rede de estabelecimentos credenciados, destinados aos colaboradores ativos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

**Instrumento Particular de 39ª Alteração do Contrato Social da**

**MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 05.245.502/0001-04**  
**NIRE 42206011754**

 25

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

**PATRICK CANTON**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/03/1978 em Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 581, Apto. 10, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-132, portador da carteira de identidade nº 3.124.647, expedida pela SSP/SC e CPF nº 023.318.399-05 ("Patrick"); e

**EDIMARA BECKER**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Iraceminha/SC, em 13/08/1974, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.257.794 – SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 928.562.929-68, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, nº 581, Apto. 10, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-132 ("Edimara")

únicos sócios da sociedade MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.245.502/0001-04, NIRE 42206011754, com sede localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 527, bairro Centro, cidade de Maravilha/SC, CEP 89874-000 ("MHNET"),

têm entre si justo e acordado alterar o contrato social da Sociedade, conforme abaixo:

**I. ABERTURA DE FILIAIS**

1.1. Neste ato, os sócios aprovam, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a abertura das seguintes filiais:

**Filial 45 – Getúlio Vargas/RS:** Avenida Severiano de Almeida, nº 346, Sala 01, Bairro Centro, cidade de Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000, com as seguintes atividades: Loja de departamento no varejo, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

**Filial 46 – Nonoai/RS:** Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 393, Sala 03, Bairro Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, com as seguintes atividades: Loja de departamento no varejo, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

**Filial 47 – Severiano de Almeida/RS:** Rua Ricardo Mattia, nº 86, Bairro Centro, Severiano de Almeida/RS, CEP 99810-000, com as seguintes atividades: Loja de departamento no varejo, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02331839905-PATRICK CANTON/92856292968-EDIMARA BECKER

Em face da constituição de filiais acima prevista, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

**MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ Nº 05.245.502/0001-04**  
**NIRE 42206011754**

**SÓCIOS:**

**PATRICK CANTON**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/03/1978 em Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 581, Apto. 10, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-132, portador da carteira de identidade nº 3.124.647, expedida pela SSP/SC e CPF nº 023.318.399-05 ("Patrick"); e

**EDIMARA BECKER**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Iraceminha/SC, em 13/08/1974, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.257.794 – SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 928.562.929-68, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, nº 581, Apto. 10, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-132 ("Edimara").

**Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo**

**Cláusula 1ª.** A sociedade terá a denominação social de **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** ("Sociedade") e nome fantasia "**MHNET TELECOM**" e será regida pelo presente contrato social ("Contrato Social") e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

**Cláusula 2ª.** A Sociedade tem sede e foro na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, na Av. Presidente Kennedy, nº 527, Centro, no município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, possuindo as filiais abaixo descritas, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e quaisquer demais estabelecimentos em qualquer parte do País, a critério dos sócios que representem a maioria do capital social. A cada filial é destacado do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), como capital social, para efeitos fiscais.

**Filial 01 – Passo Fundo/RS:** Avenida Brasil Oeste, nº 1758, loja 01, bairro Boqueirão, cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99025-054, com registro na JUCERGS sob o nº 43901848323, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0004-49, com as atividades de Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento e Vigilância Eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais;

**Filial 02 - Bento Gonçalves/RS:** Rua Ramiro Barcelos, nº 126, Bairro Centro, no município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-076, com registro na JUCERGS sob o nº 43901881746, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0005-20, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais;

**Filial 03 - Santa Cruz do Sul/RS:** Rua Ernesto Alves, nº 300, loja 18, Centro, Santa Cruz do Sul - RS - CEP 96810-188, com registro na JUCERGS sob o NIRE nº 43901882548, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0006-00, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais;

**Filial 04 - Chapecó/SC:** Avenida Nereu Ramos, nº 1182-E, Presidente Médici, no município de Chapecó/SC, CEP 89801-106, com registro na JUCESC sob o nº 42901161921 inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0007-91 com as mesmas atividades da matriz, com exceção de telefonia móvel celular;

**Filial 05 - Vacaria/RS:** Rua Ramiro Barcelos, nº 955, Bairro Centro, no município de Vacaria/RS, CEP 95200-000, com registro na JUCERGS sob o nº 43901897146, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0008-72, com as atividades de: "Prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações - Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento e Vigilância Eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais; Atividades de prestação de serviços de informação;

**Filial 06 - Cascavel/PR:** Rua Paraná, nº 3554, Bairro Centro, Loja Comercial, no município de Cascavel/PR, CEP: 85.810-010, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901458094, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0010-97 com as atividades de serviço de telefonia fixa comutada - STFC, construção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, operadoras de televisão por assinatura por cabo, serviços de comunicação multimídia - SCM e serviços de telefonia móvel celular, Atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais;

**Filial 07 - Lajeado/RS:** Avenida dos Quinze, nº 787, Bairro Florestal, CEP 95900-670, Lajeado/RS, com registro na JUCERGS sob o nº 43901916868, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0011-78, com as atividades de Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

**Filial 08 - Lages/SC:** Rua Quintino Bocaiuva, nº 114, Bairro Centro, CEP 88502-190, Lages/SC, com registro na JUCESC sob o nº 42901179994 inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0009-53, com as mesmas atividades da matriz, com exceção de telefonia móvel celular;

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

**Filial 09 – Lagoa Vermelha/RS:** Avenida Afonso Pena, nº 253, Bairro Centro, Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000, com registro na JUCERGS sob o nº 43901926669, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0013-30, com as atividades de Prestação de serviços de telecomunicações fixa comutada – STFC; construção de estações e redes de telecomunicações; instalação e manutenção elétrica; lojas de departamentos ou magazines; serviços de comunicação multimídia – SCM; operadoras de televisão por assinatura por cabo; provedores de acesso as redes de comunicações; atividades de vigilância e segurança privada; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; e comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

**Filial 10 – Concórdia/SC:** Rua Doutor Maruri, nº 1854, Bairro Cinquentenário, CEP 89.700-266, Concórdia/SC, com registro na JUCESC sob o nº 42901203551 inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0015-00, com as atividades de Prestação de serviços de telecomunicações fixa comutada – STFC; construção de estações e redes de telecomunicações; instalação e manutenção elétrica; lojas de departamentos ou magazines; serviços de comunicação multimídia – SCM; operadoras de televisão por assinatura por cabo; provedores de acesso as redes de comunicações;

**Filial 11 – Venâncio Aires/RS:** Rua Tiradentes, nº 1074, Bairro Centro, sala 01, CEP 95.800-000, Venâncio Aires/RS, com registro na JUCERGS sob o nº 43901945256, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0016-82, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais;

**Filial 12 – Pinhalzinho/SC:** Avenida Brasília, nº 1241, sala 102, Bairro Centro, no município de Pinhalzinho/SC, CEP: 89.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0017-63, com registro na JUCESC sob o nº 42901215478, com as mesmas atividades da matriz;

**Filial 13 – Chapecó/SC:** Avenida Senador Attilio F.X. Fontana 3715-E – Loja 02, Lote 6, Quadra 2512ª, Efapi, Chapecó/SC, CEP: 898090/509, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0018-44, com registro na JUCESC sob o nº 42901230523, com as mesmas atividades da matriz;

**Filial 14 - Ponta Grossa/PR:** Rua Balduino Taques, nº 1322, Bairro Centro, CEP: 84010-050, Cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0020-69, com registro na JUCEPAR sob o nº 41901787209, com as seguintes atividades: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de Internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de Instalação elétrica e de comunicação; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Importação e exportação; Serviço de Telefonia Móvel Celular;

**Filial 15 – Castro/PR:** Rua Doutor Jorge Xavier da Silva, nº 579, Quadra 057, Lote 16, Centro, Castro/PR, CEP 84165-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0019-25 com registro na JUCEPAR sob o nº 41901787217, com as seguintes atividades: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de Internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de Instalação elétrica e de comunicação; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

Construção de estações e redes de telecomunicações; Importação e exportação; Serviço de Telefonia Móvel Celular;

**Filial 16 – Xaxim/SC:** Avenida Luiz Lunardi, nº 889, Sala 101, Centro, Xaxim/SC, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0021-40 com registro na JUCESC sob o nº 42901238494, com as seguintes atividades: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de Internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de Instalação elétrica e de comunicação; Serviços de monitoramento e vigilância eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Importação e exportação; Serviço de Telefonia Móvel Celular; e

**Filial 17 – Cachoeirinha/RS:** Avenida General Flores da Cunha, nº 3763, loja 01, bairro Vila Bom Princípio, cidade de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, CEP 94950-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0022-20 com registro na JUCERGS sob o nº 43901987277, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações cadastrais.

**Filial 18 – Farroupilha/RS:** Rua 13 de Maio, nº 351, sala 13, bairro Centro, cidade de Farroupilha, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95170-971, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0023-01 com registro na JUCISRS sob o nº 43920005450, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

**Filial 19 – Lajeado/RS:** Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 624, loja 101, bairro Americano, cidade de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95900-562, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0025-73 com registro na JUCISRS sob o nº 43920005476, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

**Filial 20 – Erechim/RS:** Avenida Sete de Setembro, nº 1200, Sala 43, Fatima, CEP 99700-290, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0027-35 com registro na JUCISRS sob o nº 43920009099, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

**Filial 21 – Sarandi/RS:** Avenida Expedicionário, nº 1238, bairro Centro, cidade de Sarandi, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0028-16 com registro na JUCISRS sob o nº 43920009102, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

**Filial 22 – Capão da Canoa/RS:** Rua Almirante Tamandaré, nº 400, loja 01, bairro Santa Luzia, cidade de Capão da Canoa, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0029-05 com registro na JUCISRS sob o nº 43920009111, que passará a exercer as seguintes atividades: loja de departamento no varejo, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais;

**Filial 23 – Xanxerê/SC:** Rua Coronel Passos Maia, nº 810, sala 03, bairro Centro, cidade de Xanxerê, estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0026-54 com registro na JUCESC sob o nº 42901281047, com as mesmas atividades da matriz;

**Filial 24 – Dourados/MS:** Av. Marcelino Pires, nº 1489, Centro, Dourados/MS, CEP 79800-004, Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0031-11 com registro na JUCEMS sob o nº 54920044144, com as atividades de prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, serviços de comunicação multimídia – SCM, provedor de acesso a redes de telecomunicação, provedor de internet, loja de departamento no atacado e varejo, serviços de instalação elétricas e de comunicação, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, operadoras de televisão por assinatura por cabo, construção de estações e redes de telecomunicações, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, serviços de telefonia móvel celular, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, manutenção de estações e redes de telecomunicações, atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

**Filial 25 – Cunhã Porã/SC:** Rua Rui Barbosa, nº 208, bairro Centro, cidade de Cunhã Porã, estado de Santa Catarina, CEP 89890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0032-00 com registro na JUCESC sob o nº 42901285565, com as mesmas atividades da matriz.

**Filial 26 – Criciúma/SC:** Rua Visconde de Mauá, nº 340, Bairro São Cristóvão, CEP 88802-530, cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0033-83 com registro na JUCESC sob o nº 42901306449, e prestará as mesmas atividades da matriz, com exceção de “Loja de departamento”.

**Filial 27 – Canoas/RS:** Rua Quinze de Janeiro, nº 481, Loja 208, Bairro Centro, CEP 92010-300, cidade de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0035-45 com registro na JUCIRS sob o nº 43920023385, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comércio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

**Filial 28 – Santa Maria/RS:** Rua Venâncio Aires, nº 1434, Loja 107 – B, Bairro Centro, CEP 97010-000, cidade de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0036-26 com registro na JUCISRS sob o nº 43920023393, com as seguintes atividades: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

**Filial 29 – Sorocaba/SP:** Rua Francisco Castilho Garcia, nº 64, Villa Tortelli, CEP 18070-070 cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0034-64 com registro na JUCESP sob o nº 35920097064, e prestará as mesmas atividades da matriz.

**Filial 30 – Pato Branco/PR:** Rua Tocantins, nº 1471, bairro Baixada, CEP 85505-140, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0037-07 com registro na JUCEPAR sob o nº 41901941071, e prestará as mesmas atividades da matriz;

**Filial 31 - Abelardo Luz/SC:** Rua Egídio João Guerra, nº 1410, Sala 02, bairro Centro, CEP 89830-000, na cidade de Abelardo Luz, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0038-98 com registro na JUCESC sob o nº 42901330277, com as mesmas atividades da matriz;

**Filial 32 - Clevelândia/PR:** Rua São Sebastião, nº 773, Sala 04, Bairro São Sebastião, CEP 85530-000, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0040-02 com registro na JUCEPAR sob o nº 41901948873, com as mesmas atividades da matriz, com exceção de Serviços de vigilância eletrônica;

**Filial 33 – Cruzeiro do Oeste/PR:** Rua Peabiru, nº 600, Bairro Centro, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0041-93 com registro na JUCEPAR sob o nº 41901948881, com as mesmas atividades da matriz, com exceção de Serviços de vigilância eletrônica.

**Filial 34 – Caxias do Sul/RS:** Rua Alfredo Chaves, nº 666, Centro, CEP 95020-460, na cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0039-79 com registro na JUCISRS sob o nº 43920030900, com as atividades de: Loja De Departamento No Atacado e Varejo, Serviços De Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Prestação De Serviço De Rastreamento Veicular, Importação e Exportação, Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia e Comunicação, Atividades De Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais.

**Filial 35 - Toledo/PR:** Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, Sala 05, Centro, CEP 85900-215, na cidade de Toledo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0042-74, com registro na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901965794, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

**Filial 36 – São José das Palmeiras/PR:** Avenida José Bonifácio, nº 1462, Alto Alegre, CEP 85898-000, na cidade de São José das Palmeiras, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNTELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

Idade  
19-79  
tento  
número  
a De  
ações

2021,  
com  
do de  
velor  
ação  
e de  
es de  
ação;  
de de

05.245.502/0043-55, com registro na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901965808, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

**Filial 37 – Ouro Verde do Oeste/PR:** Avenida Belo Horizonte, nº 502, Sala 03, Centro, CEP 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0044-36, com registro na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901965816, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

**Filial 38 – Marechal Candido Randon/PR:** Rua Tiradentes, nº 654, Sala 01, Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Candido Randon, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0045-17, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901965824, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

**Filial 39 – Itapetininga/SP:** Av. José Gomes de Camargo, nº 492, bairro Jardim Marabá, cidade de Itapetininga/SP, CEP 18213-640, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0046-06, com registro na JUCESP sob o NIRE nº 35920133052, com as mesmas atividades da matriz;

**Filial 40 – Capão Bonito/SP:** Rua Expedicionários, nº 860, Quadra 01-A, Lote 08, bairro Centro, cidade de Capão Bonito/SP, CEP 18300-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0047-89, com registro na JUCESP sob o NIRE nº 35920133061, com as mesmas atividades da matriz;

**Filial 41 – São Miguel Arcanjo/SP:** Rua Manoel Fogaça, nº 417, bairro Centro, cidade de São Miguel Arcanjo/SP, CEP 18230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0048-60, com registro na JUCESP sob o NIRE nº 35920133079, com as mesmas atividades da matriz;

**Filial 42 – Buri/ SP:** Rua Antonio Martins Figueredo, nº 35, bairro Centro, cidade de Buri/SP, CEP 18290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0049-40, com registro na JUCESP sob o NIRE nº 35920133095, com as mesmas atividades da matriz;

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

**Filial 43 – Perobal/PR:** Avenida Paraná, nº 1059, bairro Centro, cidade de Perobal/PR, CEP 15648-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0059-84, com registro na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901967568, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

**Filial 44 – Umuarama/PR:** Avenida São Paulo, nº 5511, bairro Zona II, cidade de Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0051-65, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901967576, com as seguintes atividades: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento Eletrônico; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

**Filial 45 – Getúlio Vargas/RS:** Avenida Severiano de Almeida, nº 346, Sala 01, Bairro Centro, cidade de Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000, com as seguintes atividades: Loja de departamento no varejo, serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, prestação de serviço de rastreamento veicular, importação e exportação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

**Filial 46 – Nonoai/RS:** Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 393, Sala 03, Bairro Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, com as seguintes atividades: Loja de departamento no varejo; serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, prestação de serviço de rastreamento veicular; importação e exportação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

**Filial 47 – Severiano de Almeida/RS:** Rua Ricardo Mattia, nº 86, Bairro Centro, Severiano de Almeida/RS, CEP 99810-000, com as seguintes atividades: Loja de departamento no varejo; serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, prestação de serviço de rastreamento veicular; importação e exportação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

**Cláusula 3ª.** A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de Monitoramento e Vigilância Eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNTELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação; Serviços de Telefonia Móvel Celular; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de cobrança extra-judicial e informações cadastrais.”

**Cláusula 4ª.** A Sociedade teve início em 01 de setembro de 2002 e terá prazo de duração indeterminado.

## **Capítulo II – Capital Social**

**Cláusula 5ª.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 147.531.797,00 (cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e trinta e um, setecentos e noventa e sete reais), dividido em 147.531.797 (cento e quarenta e sete milhões, quinhentas e trinta e uma mil, setecentas e noventa e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Capital Social	Quotas	%
Patrick Canton	R\$ 122.557.274,00	122.557.274	83,07%
Edimara Becker	R\$ 24.974.523,00	24.974.523	16,93%
Total	R\$ 147.531.797,00	147.531.797	100%

*Parágrafo Primeiro.* Cada quota confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Sociedade.

*Parágrafo Segundo.* A criação de qualquer ônus sobre as quotas somente será válida e eficaz se houver aprovação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

**Cláusula 6ª.** Integralizadas as quotas, o capital social da Sociedade poderá ser aumentado, com a correspondente modificação deste Contrato Social, mediante aprovação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

*Parágrafo Primeiro.* No aumento de capital, é garantido aos sócios direito de preferência na subscrição das novas quotas correspondentes.

*Parágrafo Segundo.* O direito de preferência para a subscrição de quotas, na hipótese de aumento de capital, poderá ser cedido, total ou parcialmente, a quem seja sócio, desde que oferecido a todos os sócios de forma pro rata às respectivas participações na composição do capital social da Sociedade, independentemente de anuência dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

*Parágrafo Terceiro.* As condições para exercício de direito de preferência são aquelas estipuladas pela deliberação de aumento de capital devendo o sócio ou terceiro, conforme o caso, atendê-las.

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

*Parágrafo Quarto.* Caso o sócio não se pronuncie na data da realização da reunião de sócios quanto à preferência na subscrição, seu silêncio será interpretado como renúncia aos seus direitos.

*Parágrafo Quinto.* Se o sócio não exercer o seu direito de preferência nem o ceder a outrem, o Administrador notificará os demais sócios da existência de quotas não subscritas e abrir-lhes-á o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na subscrição das referidas quotas. Entre os interessados, o direito à subscrição será proporcional à participação no capital social.

**Cláusula 7ª.** A Sociedade poderá reduzir o seu capital social, mediante a correspondente modificação deste Contrato Social e aprovação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas seguintes hipóteses: (a) depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis; ou (ii) se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, observadas as demais condições previstas no Código Civil.

### **Capítulo III – Da Cessão e Transferência de Quotas**

**Cláusula 8ª.** As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade. A cessão total ou parcial das quotas sem a devida aprovação dos sócios e a correspondente alteração deste Contrato Social não terá eficácia quanto aos sócios e à Sociedade.

**Cláusula 9ª.** O sócio pode ceder suas quotas, total ou parcialmente a quem seja sócio, independentemente da audiência de outros, ou a terceiros, desde que haja aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, observado sempre o direito de preferência previsto na Cláusula 10 abaixo.

*Parágrafo Único.* Até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação do Contrato Social na junta comercial competente, o cedente responde solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, em conformidade com os Artigos 1.003, parágrafo único, 1.052 e 1.057 parágrafo único do Código Civil.

**Cláusula 10.** Observado o disposto na Cláusula 9ª acima, assegura-se a todos os sócios o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para a aquisição de quotas, se ofertadas a terceiros ou a outros sócios.

*Parágrafo Único.* A entrada de qualquer novo sócio na Sociedade dependerá da prévia aprovação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Qualquer aprovação ou alienação de quotas sem a sujeição à prévia manifestação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ou em desacordo com a manifestação de qualquer deles, nos termos do disposto neste parágrafo sétimo, será nula de pleno direito, bem como estará sujeita a execução específica, nos termos dos Artigos 497, 498, 501 e seguintes, e 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

### **Capítulo IV – Dos Direitos e Deveres Sociais**

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

**Cláusula 11.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil.

*Parágrafo Único.* Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, inciso VIII, do Código Civil.

**Cláusula 12.** É reconhecida a legitimidade de qualquer dos sócios para exigir judicial ou extrajudicialmente, em nome próprio, mas em benefício da Sociedade, o cumprimento da legislação e deste Contrato Social.

**Cláusula 13.** A Sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de sócios que sejam celebrados entre os sócios, desde que seja formalmente notificada de sua existência, caso em que será dever dos administradores acatar seus termos.

**Clausula 14.** Os sócios são obrigados, na forma e nos prazos previstos, a realizar as contribuições estabelecidas em lei ou neste Contrato Social.

**Cláusula 15.** Todos os sócios estão obrigados a atuar em comunhão de esforços para a realização dos fins sociais, agindo de forma honesta e de boa fé, respeitando a função social deste Contrato Social.

*Parágrafo Único.* O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa fé, sempre em favor do sucesso da Sociedade, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à Sociedade e, eventualmente a qualquer dos demais sócios, nos termos da lei.

**Cláusula 16.** São ainda deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir a lei, este Contrato Social e as deliberações das reuniões de sócios; e (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócios para as quais sejam convocados.

**Cláusula 17.** As obrigações sociais terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

**Cláusula 18.** A administração da Sociedade será exercida pelo sócio Patrick Canton, sendo que a Sociedade adquire direitos, assume obrigações e procede judicialmente mediante a assinatura isolada de Patrick Canton.

*Parágrafo Primeiro.* O Administrador Patrick Canton declara, sob a pena da lei, que não está impedido por lei especial, nem condenados ou sob o efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

Blasco  
Borges  
Barcellos

Blasco  
Borges  
Barcellos

Blasco  
Borges  
Barcellos

Blasco  
Borges  
Barcellos

*Parágrafo Segundo.* O Administrador Patrick Canton ficará pessoalmente obrigado perante a Sociedade e perante terceiros pelos atos que pratique excedendo os poderes que lhe foram conferidos por este Contrato Social ou contrários à lei.

*Parágrafo Terceiro.* O Administrador Patrick Canton fará jus a retirada a título de pro labore em valor a ser definido posteriormente pelos sócios representando a maioria do capital social e que será levado a conta de despesas gerais da Sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 19.** No limite de seus poderes e atribuições sociais, é permitido ao Administrador, agindo em nome da Sociedade, constituir procuradores em geral, em nome da Sociedade, fixando os poderes dos respectivos mandatos, e sempre com prazo de validade máximo de 2 (dois) anos, bem como constituir advogados com cláusulas "ad judicia", única hipótese, em que o prazo de validade da procuração poderá ser indeterminado.

**Cláusula 20.** É vedado aos sócios, Administrador e/ou procuradores, e jamais produzirá qualquer efeito, o uso da denominação da Sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, avais de títulos de crédito, fianças, endosso e outros compromissos em nome da Sociedade, em benefício dos sócios, do Administrador ou de terceiros em prejuízo da Sociedade.

*Parágrafo Único.* O(s) sócio(s), o Administrador e/ou Procurador(es), que não acatar(em) as restrições contidas nesta Cláusula ficará(ão) individualmente responsável(is) pelo pagamento do compromisso ineficazmente assumido em nome da Sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **Capítulo V - Deliberações Sociais**

**Cláusula 21.** A reunião de sócios é o órgão da Sociedade com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e deste Contrato Social, devendo observar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste Contrato e no acordo de sócios ou, em seu silêncio, aqueles definidos no Código Civil.

*Parágrafo Primeiro.* Das reuniões de sócios serão lavradas as respectivas atas, as quais serão arquivadas na sede social e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

*Parágrafo Segundo.* A reunião de sócios poderá ser dispensada quando os sócios que representem o mínimo necessário para a aprovação da matéria decidirem-na por escrito, assinando o respectivo documento.

**Cláusula 22.** De acordo com o estipulado nos Artigos 1.010, 1.072, 1.079 e demais normas pertinentes do Código Civil, as deliberações dos sócios, desde que tomadas de conformidade com a Lei e com o Contrato Social, vinculam, e, conseqüentemente, terão força obrigatória para todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

as as  
nimos  
queles

pe-ã  
ma-ã

que  
scribo

OTUB

**Cláusula 23.** Os sócios realizarão reunião sempre que a lei exigir, e ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, mediante convocação, por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por sócios representando a maioria do capital social, formalidade essa dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Primeiro.* A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número de presentes.

*Parágrafo Segundo.* As deliberações dos sócios serão tomadas observando-se os quóruns mínimos previstos Código Civil e, para as demais matérias que não exigem quóruns legais mínimos, será necessária a concordância dos votos dos sócios que representem 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade.

**Cláusula 24.** A reunião ordinária de sócios realizar-se-á ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (a) tomar as contas dos Diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício; e (b) designar administradores quando for o caso.

**Cláusula 25.** É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da Sociedade, em negócios estranhos ao seu objeto social.

#### **Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanço Patrimonial e Destinação dos Lucros**

**Cláusula 26.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, caberá ao Administrador a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, prestando contas da sua administração.

**Cláusula 27.** Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias, ou destinados, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Lucros Acumulados, de acordo com a deliberação dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

*Parágrafo Primeiro.* Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

*Parágrafo Segundo.* O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios representando 50% (cinquenta e cinco por cento) do capital social.

*Parágrafo Terceiro.* Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa mediante deliberação de sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

*Parágrafo Quarto.* A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações, mediante deliberação dos sócios, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social, observado o disposto no caput e parágrafo terceiro desta Cláusula.

**Capítulo VII – Do Direito de Recesso, Interdição, Dissolução, Liquidação e Transformação da Sociedade**

**Cláusula 28.** Além dos casos previstos em lei, qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula 29.** Pode o sócio ser excluído judicialmente por incapacidade superveniente, mediante iniciativa dos demais sócios.

**Cláusula 30.** O sócio pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações. Neste caso, as quotas do sócio excluído serão liquidadas e o sócio deverá ressarcir a Sociedade por eventuais prejuízos e danos causados à Sociedade.

*Parágrafo Primeiro.* Consideram-se faltas graves a permitir a exclusão de sócios, principalmente, mas não exclusivamente: (a) concorrer direta ou indiretamente com a Sociedade; (b) praticar atos societários que contrariem expressa norma legal ou este Contrato Social; (c) revelar a terceiros informações empresariais confidenciais da Sociedade.

*Parágrafo Segundo.* Será excluído de pleno direito da Sociedade o sócio declarado falido.

**Cláusula 31.** Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de suas quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base no valor econômico da Sociedade, apurado por empresa de avaliação independente, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, sendo que os haveres serão pagos em, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor. Os sócios poderão, de comum acordo, optar por liquidar a Sociedade com base em seu valor patrimonial.

*Parágrafo Primeiro.* Os custos para contratação da empresa de avaliação serão suportados igualmente pelo sócio retirante da Sociedade e a Sociedade.

*Parágrafo Segundo.* O titular das quotas liquidandas será notificado, pela Sociedade, extrajudicialmente para, querendo, indique um auxiliar técnico para acompanhar o levantamento do balanço especial para liquidação.

**Cláusula 32.** No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para atuarem no período de liquidação estabelecendo seus poderes e remuneração.

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

9 40

**Cláusula 33.** No caso de morte de um dos sócios, dissolução de seu casamento ou união estável, ou ainda a morte de seu cônjuge ou companheiro, a Sociedade adquirirá, para permanência em tesouraria, cancelamento, resgate ou alienação, a participação que seria atribuída ao herdeiro, ex-cônjuge ou ex-companheiro – conforme aplicável – de acordo com os termos da Cláusula 31 acima.

*Parágrafo Único.* Até a liquidação das quotas que lhes couberem, o ex-cônjuge, ex-companheiro ou os herdeiros não podem exigir a parte que lhes couber na quota social, embora tenham direito de concorrer à divisão periódica dos lucros, nos termos do Artigo 1.027 do Código Civil, até que se torne líquido o valor que lhes é devido.

**Cláusula 34.** A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**Capítulo VIII – Legislação de Regência**

**Cláusula 35.** Os casos omissos serão tratados pelo Código Civil.

**Cláusula 36.** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Maravilha/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via em papel em branco, sendo uma para cada parte e uma para o registro em cartório, totalizando 03 (três) vias.

Maravilha/SC, 16 de novembro de 2021

Sócios:

\_\_\_\_\_  
PATRICK CANTON

\_\_\_\_\_  
EDIMARA BECKER

em  
cartório,  
Cláusula 31  
herdeiro  
direito  
é que  
das  
estes  
ay/SC,  
lândia  
(Uma)

Req: 81100001913334



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/11/2021

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

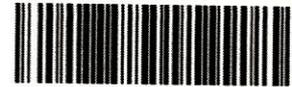
Arquivamento 20217549870 Protocolo 217549870 de 16/11/2021 NIRE 42206011754

Nome da empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252136151309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	217549870 - 16/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

**MATRIZ**

NIRE 42206011754  
CNPJ 05.245.502/0001-04  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2021  
SOB N: 20217549870

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217549870

**FILIAIS FORA DA UF**

NIRE 43920036169  
CNPJ 05.245.502/0052-46  
ENDERECO: AVENIDA SEVERIANO DE ALMEIDA, GETULIO VARGAS - RS  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 43920036177  
CNPJ 05.245.502/0053-27  
ENDERECO: RUA PADRE MANOEL GOMES GONZALES, NONOAI - RS  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02331839905 - PATRICK CANTON - Assinado em 16/11/2021 às 16:40:37

Cpf: 92856292968 - EDIMARA BECKER - Assinado em 16/11/2021 às 16:38:02





**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

**BEL. ILVANIO LOSS PORTO - Tabelião**

Emerson Kusma Renz - Substituto

Rua Barão do Rio Branco, 133-D

CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Fone: (49)3322-0702 - cartorio@cartorioporto.com.br

Expediente: Segunda a Sexta das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Espécie: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Livro: 318-P

Folha: 177-F

Protocolo: 34991

Data Prt: 16/03/2021

Ficha nº: 33135

42

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MHNET  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na forma abaixo:**

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que, **aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (25/03/2021)**, nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na Rua Barão do Rio Branco nº 133-D, perante mim, JULIA CANDATEN DALPIAZ, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, compareceu, como **outorgante, MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **05.245.502/0001-04**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro, na Cidade Maravilha, neste Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio e administrador, o senhor PATRICK CANTON, brasileiro, empresário, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.124.647-SESPDC/SC e inscrito no CPF sob o nº 023.318.399-05, natural de Cunha Porã-SC, nascido aos 28/03/1978, com 42 anos de idade, filho de Odecir Canton e de Linda Canton, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 290, Apartamento nº 101, Centro, na Cidade de Maravilha, neste Estado de Santa Catarina, com endereço de correio eletrônico: [patrick@mhnet.com.br](mailto:patrick@mhnet.com.br); nos termos da Cláusula 18, da 32ª Alteração do Contrato Social Consolidada, firmada em 20/10/2020 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 26/10/2020, Arquivamento sob o nº 20202832325, que declara ser a última alteração; identificado como o próprio, por mim, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato da Comarca, face aos documentos que apresentou, do que dou fé. E, por ela outorgante na forma como está representada, me foi dito que, por este público instrumento, nomeava e constituía seu bastante procurador, o senhor **LAIRTO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, administrador, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02527742103-DETRAN/SC, na qual constam a Cédula de Identidade RG nº 2201909-SSP/SC e o CPF nº 770.383.639-72, nascido aos 31/12/1972, com 48 anos de idade, filho de Delmar dos Santos e de Dalia Maria dos Santos, residente e domiciliado na Rua Itapiranga, 200, Apartamento nº 701, no Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, neste Estado de Santa Catarina, com endereço de correio eletrônico: [lairto.santos@mhnet.com.br](mailto:lairto.santos@mhnet.com.br); a quem confere poderes específicos para representar a outorgante em licitações públicas de qualquer natureza, tanto em relação à matriz quanto às filiais, em repartições públicas ou administrativas federais, estaduais e municipais, autárquicas e paraestatais, inclusive perante pessoas físicas e jurídicas, em qualquer Estado da Federação, podendo requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preço, assinar propostas, contratos e aditivos, assistir abertura de propostas, dar lance(s), apresentar protestos, reclamações ou recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, bem como praticar quaisquer outros atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas concorrências, podendo participar de licitações, pregões, concorrências e demais correlatos, credenciamento, preencher e assinar documentos licitatórios, folhas, atas, cadastros, formulários e demais documentos pertinentes, tais como, mas não se limitando somente a tabelas, registrar ocorrências, impugnações, prestar declarações, pedir vistas de processos, representar perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, manifestar-se quanto à



**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

**BEL. ILVANIO LOSS PORTO - Tabelião**

Emerson Kusma Renz - Substituto

Rua Barão do Rio Branco, 133-D

CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Fone: (49)3322-0702 - cartorio@cartorioporto.com.br

Expediente: Segunda a Sexta das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Espécie: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

43  
Livro: 318-P  
Folha: 178-F  
Protocolo: 34991  
Data Prt: 16/03/2021  
Ficha nº: 33135

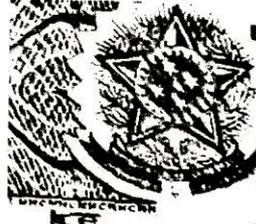
desistência/renúncia, firmar compromissos e praticar todos os demais atos inerentes a participação da outorgante no certame, bem como para representar a outorgante em **contratos com clientes empresariais, corporativos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais**, tanto em relação à matriz quanto às filiais, podendo assinar propostas, contratos e aditivos; sendo VEDADO o substabelecimento. (LAVRADA SOB MINUTA). O presente instrumento é válido até o dia vinte e cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (25/03/2023). A parte outorgante na forma como está representada foi orientada de que: 1º) A presente procuração não transfere propriedade; 2º) A presente procuração, nos termos do art. 682 do Código Civil Brasileiro, se extingue: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante de conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. A outorgante na forma como está representada, declara que, conferiu e confirmou todos os elementos apresentados verbalmente, no ato da leitura e lavratura deste instrumento, se sobrepõem às informações que tenham sido fornecidas por e-mail ou minuta. Após a aceitação e assinatura do presente ato, seu teor é inalterável, assumindo a outorgante, na forma como está representada, responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações e informações prestadas, bem como por quaisquer incorreções, eximindo este Tabelionato de Notas de quaisquer responsabilidades. Foram-me apresentados os documentos de identificação da parte e demais documentos necessários à prática do ato notarial, cujas cópias aqui ficam arquivadas digitalmente, em documento eletrônico, armazenado em banco de dados permanentemente disponível, do sistema de informática desta Serventia. ASSIM o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitei e assino comigo, JULIA CANDATEN DALPIAZ, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, que o digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA: R\$ 57,35 + Selo de Fiscalização: R\$ 2,82 = Total: R\$ 60,17. Chapecó - SC, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (25/03/2021). Assinaram o ato: (Representante) PATRICK CANTON. Nada mais. Legalmente selada, trasladada em seguida. Eu, JULIA CANDATEN DALPIAZ, Escrevente Notarial, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

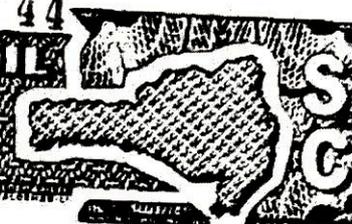
JULIA CANDATEN DALPIAZ - Escrevente Notarial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

44



NOME  
**LAIRTO JOSE DOS SANTOS**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
**2201909 SSP SC**

CPF  
**770.383.639-72**

DATA NASCIMENTO  
**31/12/1972**

FILIAÇÃO  
**DELMAR DOS SANTOS**

**DALIA MARIA DOS SANTOS**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**02527742103**

VALIDADE  
**15/10/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**20/08/1992**

OBSERVAÇÕES



*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**FLORIANÓPOLIS, SC**

DATA DE EMISSÃO  
**17/10/2017**

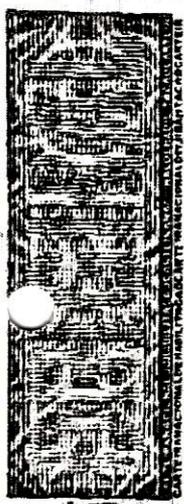
**Vanderlei O. Rosso**  
 Diretor do DETRAN/SC

**10964708651**  
**SC129287113**

ASSINATURA DO EMISSOR

**SANTA CATARINA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1552109332**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1552109332**

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

45

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR  
07/10/2021 - 17:53:20

<b>CNPJ:</b>	05.245.502/0010-97	<b>Inscrição Estadual:</b>	90776670-56
<b>Nome Empresarial:</b>	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA PARA		
<b>Número:</b>	682	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	COUNTRY		
<b>Município:</b>	CASCADEL	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.813-060	<b>Telefone:</b>	(49)3198-3198
<b>E-mail:</b>	VINICIUSF@LBCONTABILIDADE.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	6110801 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
<b>Início das Atividades:</b>	03/2018
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 03/2018
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 03/2018
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

*[Handwritten signature]*  
46

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MHNET TELECOMUNICACOES LTDA  
CNPJ: 05.245.502/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:14:09 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **460B.12AD.5BF2.F5C2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11  
 12  
 13  
 14  
 15  
 16  
 17  
 18  
 19  
 20  
 21  
 22  
 23  
 24  
 25  
 26  
 27  
 28  
 29  
 30  
 31  
 32  
 33  
 34  
 35  
 36  
 37  
 38  
 39  
 40  
 41  
 42  
 43  
 44  
 45  
 46  
 47  
 48  
 49  
 50  
 51  
 52  
 53  
 54  
 55  
 56  
 57  
 58  
 59  
 60  
 61  
 62  
 63  
 64  
 65  
 66  
 67  
 68  
 69  
 70  
 71  
 72  
 73  
 74  
 75  
 76  
 77  
 78  
 79  
 80  
 81  
 82  
 83  
 84  
 85  
 86  
 87  
 88  
 89  
 90  
 91  
 92  
 93  
 94  
 95  
 96  
 97  
 98  
 99  
 100  
 101  
 102  
 103  
 104  
 105  
 106  
 107  
 108  
 109  
 110  
 111  
 112  
 113  
 114  
 115  
 116  
 117  
 118  
 119  
 120  
 121  
 122  
 123  
 124  
 125  
 126  
 127  
 128  
 129  
 130  
 131  
 132  
 133  
 134  
 135  
 136  
 137  
 138  
 139  
 140  
 141  
 142  
 143  
 144  
 145  
 146  
 147  
 148  
 149  
 150  
 151  
 152  
 153  
 154  
 155  
 156  
 157  
 158  
 159  
 160  
 161  
 162  
 163  
 164  
 165  
 166  
 167  
 168  
 169  
 170  
 171  
 172  
 173  
 174  
 175  
 176  
 177  
 178  
 179  
 180  
 181  
 182  
 183  
 184  
 185  
 186  
 187  
 188  
 189  
 190  
 191  
 192  
 193  
 194  
 195  
 196  
 197  
 198  
 199  
 200  
 201  
 202  
 203  
 204  
 205  
 206  
 207  
 208  
 209  
 210  
 211  
 212  
 213  
 214  
 215  
 216  
 217  
 218  
 219  
 220  
 221  
 222  
 223  
 224  
 225  
 226  
 227  
 228  
 229  
 230  
 231  
 232  
 233  
 234  
 235  
 236  
 237  
 238  
 239  
 240  
 241  
 242  
 243  
 244  
 245  
 246  
 247  
 248  
 249  
 250  
 251  
 252  
 253  
 254  
 255  
 256  
 257  
 258  
 259  
 260  
 261  
 262  
 263  
 264  
 265  
 266  
 267  
 268  
 269  
 270  
 271  
 272  
 273  
 274  
 275  
 276  
 277  
 278  
 279  
 280  
 281  
 282  
 283  
 284  
 285  
 286  
 287  
 288  
 289  
 290  
 291  
 292  
 293  
 294  
 295  
 296  
 297  
 298  
 299  
 300  
 301  
 302  
 303  
 304  
 305  
 306  
 307  
 308  
 309  
 310  
 311  
 312  
 313  
 314  
 315  
 316  
 317  
 318  
 319  
 320  
 321  
 322  
 323  
 324  
 325  
 326  
 327  
 328  
 329  
 330  
 331  
 332  
 333  
 334  
 335  
 336  
 337  
 338  
 339  
 340  
 341  
 342  
 343  
 344  
 345  
 346  
 347  
 348  
 349  
 350  
 351  
 352  
 353  
 354  
 355  
 356  
 357  
 358  
 359  
 360  
 361  
 362  
 363  
 364  
 365  
 366  
 367  
 368  
 369  
 370  
 371  
 372  
 373  
 374  
 375  
 376  
 377  
 378  
 379  
 380  
 381  
 382  
 383  
 384  
 385  
 386  
 387  
 388  
 389  
 390  
 391  
 392  
 393  
 394  
 395  
 396  
 397  
 398  
 399  
 400  
 401  
 402  
 403  
 404  
 405  
 406  
 407  
 408  
 409  
 410  
 411  
 412  
 413  
 414  
 415  
 416  
 417  
 418  
 419  
 420  
 421  
 422  
 423  
 424  
 425  
 426  
 427  
 428  
 429  
 430  
 431  
 432  
 433  
 434  
 435  
 436  
 437  
 438  
 439  
 440  
 441  
 442  
 443  
 444  
 445  
 446  
 447  
 448  
 449  
 450  
 451  
 452  
 453  
 454  
 455  
 456  
 457  
 458  
 459  
 460  
 461  
 462  
 463  
 464  
 465  
 466  
 467  
 468  
 469  
 470  
 471  
 472  
 473  
 474  
 475  
 476  
 477  
 478  
 479  
 480  
 481  
 482  
 483  
 484  
 485  
 486  
 487  
 488  
 489  
 490  
 491  
 492  
 493  
 494  
 495  
 496  
 497  
 498  
 499  
 500  
 501  
 502  
 503  
 504  
 505  
 506  
 507  
 508  
 509  
 510  
 511  
 512  
 513  
 514  
 515  
 516  
 517  
 518  
 519  
 520  
 521  
 522  
 523  
 524  
 525  
 526  
 527  
 528  
 529  
 530  
 531  
 532  
 533  
 534  
 535  
 536  
 537  
 538  
 539  
 540  
 541  
 542  
 543  
 544  
 545  
 546  
 547  
 548  
 549  
 550  
 551  
 552  
 553  
 554  
 555  
 556  
 557  
 558  
 559  
 560  
 561  
 562  
 563  
 564  
 565  
 566  
 567  
 568  
 569  
 570  
 571  
 572  
 573  
 574  
 575  
 576  
 577  
 578  
 579  
 580  
 581  
 582  
 583  
 584  
 585  
 586  
 587  
 588  
 589  
 590  
 591  
 592  
 593  
 594  
 595  
 596  
 597  
 598  
 599  
 600  
 601  
 602  
 603  
 604  
 605  
 606  
 607  
 608  
 609  
 610  
 611  
 612  
 613  
 614  
 615  
 616  
 617  
 618  
 619  
 620  
 621  
 622  
 623  
 624  
 625  
 626  
 627  
 628  
 629  
 630  
 631  
 632  
 633  
 634  
 635  
 636  
 637  
 638  
 639  
 640  
 641  
 642  
 643  
 644  
 645  
 646  
 647  
 648  
 649  
 650  
 651  
 652  
 653  
 654  
 655  
 656  
 657  
 658  
 659  
 660  
 661  
 662  
 663  
 664  
 665  
 666  
 667  
 668  
 669  
 670  
 671  
 672  
 673  
 674  
 675  
 676  
 677  
 678  
 679  
 680  
 681  
 682  
 683  
 684  
 685  
 686  
 687  
 688  
 689  
 690  
 691  
 692  
 693  
 694  
 695  
 696  
 697  
 698  
 699  
 700  
 701  
 702  
 703  
 704  
 705  
 706  
 707  
 708  
 709  
 710  
 711  
 712  
 713  
 714  
 715  
 716  
 717  
 718  
 719  
 720  
 721  
 722  
 723  
 724  
 725  
 726  
 727  
 728  
 729  
 730  
 731  
 732  
 733  
 734  
 735  
 736  
 737  
 738  
 739  
 740  
 741  
 742  
 743  
 744  
 745  
 746  
 747  
 748  
 749  
 750  
 751  
 752  
 753  
 754  
 755  
 756  
 757  
 758  
 759  
 760  
 761  
 762  
 763  
 764  
 765  
 766  
 767  
 768  
 769  
 770  
 771  
 772  
 773  
 774  
 775  
 776  
 777  
 778  
 779  
 780  
 781  
 782  
 783  
 784  
 785  
 786  
 787  
 788  
 789  
 790  
 791  
 792  
 793  
 794  
 795  
 796  
 797  
 798  
 799  
 800  
 801  
 802  
 803  
 804  
 805  
 806  
 807  
 808  
 809  
 810  
 811  
 812  
 813  
 814  
 815  
 816  
 817  
 818  
 819  
 820  
 821  
 822  
 823  
 824  
 825  
 826  
 827  
 828  
 829  
 830  
 831  
 832  
 833  
 834  
 835  
 836  
 837  
 838  
 839  
 840  
 841  
 842  
 843  
 844  
 845  
 846  
 847  
 848  
 849  
 850  
 851  
 852  
 853  
 854  
 855  
 856  
 857  
 858  
 859  
 860  
 861  
 862  
 863  
 864  
 865  
 866  
 867  
 868  
 869  
 870  
 871  
 872  
 873  
 874  
 875  
 876  
 877  
 878  
 879  
 880  
 881  
 882  
 883  
 884  
 885  
 886  
 887  
 888  
 889  
 890  
 891  
 892  
 893  
 894  
 895  
 896  
 897  
 898  
 899  
 900  
 901  
 902  
 903  
 904  
 905  
 906  
 907  
 908  
 909  
 910  
 911  
 912  
 913  
 914  
 915  
 916  
 917  
 918  
 919  
 920  
 921  
 922  
 923  
 924  
 925  
 926  
 927  
 928  
 929  
 930  
 931  
 932  
 933  
 934  
 935  
 936  
 937  
 938  
 939  
 940  
 941  
 942  
 943  
 944  
 945  
 946  
 947  
 948  
 949  
 950  
 951  
 952  
 953  
 954  
 955  
 956  
 957  
 958  
 959  
 960  
 961  
 962  
 963  
 964  
 965  
 966  
 967  
 968  
 969  
 970  
 971  
 972  
 973  
 974  
 975  
 976  
 977  
 978  
 979  
 980  
 981  
 982  
 983  
 984  
 985  
 986  
 987  
 988  
 989  
 990  
 991  
 992  
 993  
 994  
 995  
 996  
 997  
 998  
 999  
 1000



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

 47

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024904400-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.245.502/0010-97**  
Nome: **MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



48  
*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 120136/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	473595400	
Nome/Razão:	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	
CNPJ/CPF:	05.245.502/0010-97	
Endereço:	RUA PARANA, 3554	
Complemento:	LOJA COMERCIAL	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.810-010
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	473595400
Nome/Razão:	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ/CPF:	05.245.502/0010-97

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

CONF

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

CONCLUSÃO

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

FINAL

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

INSCRIÇÃO

Cascavel, 1 de setembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT211202-000-OOYMTZLZCYHHQW-5

Voltar

Imprimir

49

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.245.502/0010-97**Razão Social:** MHNET TELECOMUNICACOES LTDA**Endereço:** RUA PARA 682 / COUNTRY / CASCAVEL / PR / 85813-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2021 a 20/12/2021**Certificação Número:** 2021112101083936399771

Informação obtida em 08/12/2021 09:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

50

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MHNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.245.502/0010-97

Certidão nº: 41073524/2021

Expedição: 21/10/2021, às 10:55:17

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MHNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.245.502/0010-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECLARAÇÃO

**SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

51 

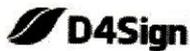
A MHNTELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.245.502/0010-97, localizada no endereço Rua Paraná, 3554, Centro, CEP 85.810-010, Cascavel/PR, DECLARA para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Passo Fundo / RS, 22 de novembro de 2021.

---

Lairto José dos Santos – RG 2201909 SSP/SC



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 22 de novembro de 2021,

ntp.br

17:21:43

52

Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art 7º da CF pdf  
Código do documento 31d046d6-b21b-4391-af57-5ff86def13fa



## Assinaturas



LAIRTO JOSE DOS SANTOS:77038363972  
Certificado Digital  
lairto.santos@mhnet.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

**22 Nov 2021, 16:51:43**

Documento 31d046d6-b21b-4391-af57-5ff86def13fa **criado** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email:nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-11-22T16:51:43-03:00

**22 Nov 2021, 16:52:17**

Assinaturas **iniciadas** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0); Email: nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-11-22T16:52:17-03:00

**22 Nov 2021, 17:19:06**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LAIRTO JOSE DOS SANTOS:77038363972 **Assinou**  
Email: lairto.santos@mhnet.com.br. IP: 187.45.114.142 (187-45-114-142.mhnet.com.br porta: 51044). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A1,CN=LAIRTO JOSE DOS SANTOS:77038363972. - DATE\_ATOM: 2021-11-22T17:19:06-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):889e9129b93be5edb1358b915730e6be7188655ff3b8ee26c43a871ff6badfb7

(SHA512):c3350cca99210cd69536fa6210e28aed9d8d2da9b7ea158a4da0ede9a1d52687df4d571e1456e837ca7f6dd1544a7362bb14e3dde30b007656c7f00f60a0381a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**ENC: Documentos pendentes para contratação dos serviços MHnet**

De <dti.dutra@surg.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 22/11/2021 17:52

53

- Screenshot\_1.png (~26 KB) Declaracao-de-cumprimento-ao-inciso-XXXIII-do-art-7o-da-CF-pdf-D4Sign.pdf (~540 KB)
- Certificado de Regularidade do FGTS PR - 01-12-2021.pdf (~103 KB) Negativa Trabalhista PR - 18-04-2022.pdf (~86 KB)
- Negativa Estadual de PR - 01.01.2022.pdf (~26 KB) NEGATIVA FEDERAL - MATRIZ E FILIAIS - 29.01.2022.pdf (~84 KB)
- Negativa Municipal de Cascavel - 01.12.2021.pdf (~68 KB) SINTEGRA PR.pdf (~101 KB) Cartão CNPJ - PR.pdf (~132 KB)
- CNH Lairto.pdf (~820 KB) Procuração Lairto - 25.03.2023.pdf (~4,1 MB) 39ª\_ACS\_MHNET\_Filiais\_RS - Registrada.pdf (~480 KB)

De: MHNET - LETICIA MATANA <leticia.matana@mhnet.com.br>  
Enviada em: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 17:28  
Para: dti.dutra@surg.com.br  
Cc: alinekarnoski4@gmail.com  
Assunto: Re: Documentos pendentes para contratação dos serviços MHnet

Boa tarde!

Conforme solicitado, encaminho em anexo documentos para finalização de cadastro.

Quanto a COPIA AUTENTICADA ou arquivo digital DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, pode ser apenas a última alteração do contrato social, uma vez que o contrato social já está devidamente registrado na Junta comercial?

Qualquer dúvida ou documentos faltantes, fico à disposição.

Atenciosamente,

De: "dti dutra" <dti.dutra@surg.com.br <mailto:dti.dutra@surg.com.br> >  
Para: "MHNET" <leticia.matana@mhnet.com.br <mailto:leticia.matana@mhnet.com.br> >  
Enviadas: Segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:55:17  
Assunto: Documentos pendentes para contratação dos serviços MHnet

Boa tarde, Leticia,  
Como conversado anteriormente por telefone,  
Estou tentando a contratação dos serviços de internet da MHNet, porém necessitamos dos seguintes documentos para finalizar a contratação:

CÓPIA AUTENTICADA ou arquivo digital DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS OU CONSOLIDAÇÃO;

COPIA AUTENTICADA ou arquivo digital DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

COPIA SIMPLES DO DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ - SITE DA RECEITA FEDERAL;



MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2021

54

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE  
GUARAPUAVA - SURG E A MHNET  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.245.502/0010-04, com sede na rua Paraná, nº 3554, Centro, Cascavel, neste ato representado pelo **Sr. LAIRTO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **770.383.639-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 300 MEGA COM LOCAÇÃO DE ROTEADOR; ENDEREÇO DE PROTOCOLO DA INTERNET (ENDEREÇO IP) FIXO;	R\$ 210,00	2.520,00
2	12	Mês	3 INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 90 MEGA (VARREÇÃO, PRAÇAS E PARQUES E COLETA)	R\$ 300 00	3.600,00
3	3	Serviço	INSTALAÇÃO DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 90 MEGA	R\$ 100 00	300,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 6.420,00</b>

§1º. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 6.420,00** (seis mil quatrocentos e vinte reais), de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 22/2021**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. A contratada deverá entregar até o último dia de cada mês relativo à prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar o objeto, a quantidade, o número da licitação e do contrato, devendo esta ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [compras.jorgete@surg.com.br](mailto:compras.jorgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§3º. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º A contratada deverá disponibilizar o serviço de 5 a 7 dias úteis após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

§2º A contratada deverá manter os serviços disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções.

§3º Havendo necessidade de suspensão dos serviços para eventuais manutenções, deverá ser comunicado à contratante com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§4º A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos acordados no contrato.

§5º. Em conformidade com a Portaria nº 07/2021, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação o **Sr. João Dutra Cristoforu**.

§6º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§7º. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da ativação do serviço para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§8º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos serviços prestados;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.



§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES**

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



**XI** - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XII** - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

**XIII** - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**XIV** - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**§2º.** Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**§3º.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

**§4º.** As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTORA E FISCAL**

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. João Dutra Cristoforu**, inscrito no RG sob nº 9.658.677-9 e CPF/MF sob o nº 049.338.399-99, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

## **§2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;



*[Handwritten signature]*  
60

- V** - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

### **§3º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:



- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

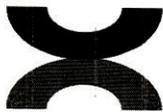
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

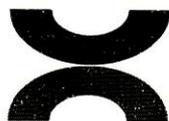
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
Contratada  
**LAIRTO JOSÉ DOS SANTOS**  
Representante

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha/Gestora da Ata de Registro de Preços

**JOÃO DUTRA CRISTOFORU**  
Testemunha/Fiscal do Contrato



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

63

## PARECER JURÍDICO nº 094/2021

**Interessado:** Departamento de Tecnologia e Informática.

**Dispensa por limite nº 22/2021 – Processo Administrativo nº 74/2021-contratação direta.**

**Assunto:** Trata-se de parecer sobre dispensa por limite para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

**EMENTA:** Inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG. Contratação Direta.

### I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24 e alínea “g”, §único do art. 15, ambos, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa, **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, conforme constante do item 6 do termo de referência (fls. 4, 5 e 6), no mesmo consta a seguinte justificativa:

“Trata-se da necessidade de contratar serviços de fornecimento de Internet secundária, a fim de atender as necessidades de telecomunicações da SURG, conferindo resiliência ao serviço. A contratação de uma empresa para prestação deste serviço se justifica pela necessidade de uma solução de alto desempenho para a demanda atual, bem como flexibilidade para futuras expansões, padronização, eficiência e otimização de custos, conforme a necessidade e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança. .”

No termo de referência consta ainda, a informação da inexistência de contrato vigente para aquisição do objeto, o método e estratégia de suprimentos, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada e do contratante, controle de execução, condições de pagamento, vigência do contrato e estimativa de preços e justificativa de escolha do fornecedor, há a seguinte descrição:

“Está em anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto. Em complemento, foram empreendidas buscas junto ao sistema do banco de preços porém, não foi possível encontrar preços com as mesmas definições técnicas apresentadas pela unidade solicitante. Para apuração do preço de referência foi realizada uma média de todos os preços encontrados, o qual totalizou R\$ 9.539,20 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos). com base nos dados coletados, constatou-se que a empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, apresentou a melhor proposta, com melhores condições de prestação dos serviços, considerando os benefícios do plano, dentro do valor médio apurado, com um custo único de instalação de R\$ 300,00(trezentos reais) e mensal para prestação dos serviços de R\$ 6.420,00(seis mil quatrocentos e vinte reais). Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**”

1



*SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava*

*Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon*

CNPJ 75.646.273/0001-07

69

Foram juntados os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 66/2021, fls. 03;
- Termo de Referência, fls. 04, 05 e 06;
- Orçamentos (com e-mail) das fls. 07 até a 13;
- Comparativo de preços, fls. 14;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica daqueles que se obteve orçamento, das fls. 15 à 17;
- Previsão de Recurso financeiro emitido pela Contadora da Companhia, às folhas 18;
- Ata constituição Diretoria às folhas 19 e sua publicação às folhas 20;
- Portaria de nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato às folhas 21 e sua publicação às folhas 22;
- Portaria de designação de pregoeiro e grupo de apoio as folhas 23 e respectiva publicação às folhas 24 e
- Minuta contratual, de folhas 54 à 62.

A empresa: **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, apresentou:

- 39ª alteração do contrato social e consolidação das folhas 25 a 41;
- Instrumento Público Procuratório às folhas 42 e 43;
- Documento pessoal do Procurador da empresa às folhas 44;
- Consulta pública ao Cadastro às folhas 45;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, as folhas 46;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, (às folhas 47);
- Certidão negativa de débitos junto ao Município de Cascavel, às folhas 48;
- Certidão de Regularidade do FGTS às folhas 49;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, (às folhas 50);
- Declaração da administradora da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, salvo menor aprendiz, às folhas 5;
- Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF e
- E-mail de encaminhamento dos documentos às folhas 53.

É o relatório.

## **II – DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:**

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.



65  
P

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

#### 3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**"(...)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)".**

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de empresa para **prestação de serviços**, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

**Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão**

P  
3



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

66  
S

**necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Tal obrigatoriedade tem previsão no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório; na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

S



67  
P

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigos 24 e 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de dispensa. Da mesma forma o artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

### **3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:**

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para **prestação de serviços**, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.**

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras sugere a necessidade da aquisição de materiais para fabricação de móveis para diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, mediante dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

**“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:**

...

**II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; ...”**

E ainda amparado pelo determinado no inciso II, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, que diz:

**“Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:**

.....

**II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;...”**

P



68  
S

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, **serviços de valor até desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.**

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Portanto, o legislador entendeu que, em função de serviços e compras de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão de valor abaixo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), eis que no caso o valor total indicado é R\$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais.)**

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "**é aquela que a própria lei declarou-a como tal**". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Há que se dar atendimento também ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações), vejamos a seguir.

### **3.3. Do atendimento ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):**

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

S



69  
S

**III - justificativa do preço.**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

Na mesma toada o artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

**Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:**

(...)

**§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

.....

**II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;**

**III - justificativa do preço.**

Tais artigos de lei informam que as dispensas e inexigibilidades de licitações devem ser necessariamente justificadas sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, com a justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

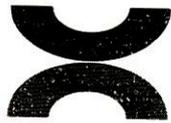
IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

**VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

S



70

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a sua **razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

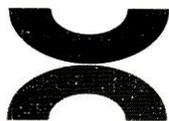
Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

O Preço proposto para **prestação de serviço é R\$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais.)**, ou seja, abaixo dos demais orçamentos apresentados.

### 3.3. Dos documentos e critérios para contratação

Há que se dar atendimento a alguns critérios para a contratação, cumprindo ressaltar que para a contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas da futura contratada, no que couber e **DEVIDAMENTE ATUALIZADAS**, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. Senão vejamos:

70



71

**Art. 42. Para a habilitação será exigida dos interessados, conforme o caso, exclusivamente, documentação relativa à:**

**I - habilitação para pessoa jurídica ou pessoa física;**

**II - qualificação técnica;**

**III - qualificação econômico-financeira;**

**IV - regularidade fiscal e trabalhista;**

**V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações que envolva a alienação de bens em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. Em outras situações em que seja necessário o recolhimento de quantia de adiantamento, desde que se enquadre na legislação específica, deverá o Gestor do Contrato justificar a sua necessidade.**

**Art. 43. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

**I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;**

**II - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;**

**III - registro comercial, no caso de empresa individual;**

**IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;**

**V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;**

**VI - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**Art. 45. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:**

**I - ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**§1º. A exigência de índices, a ser definidos no instrumento convocatório, limitar-se-á à**

9



72  
S

demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação,

a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou, ainda, as garantias previstas no § 1º do art. 70 da Lei 13.303/2016, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o §2º não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**Art. 46. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:**

**I - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

**II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.**

S



73  
S

III - prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede do licitante.

E tais documentos devem obedecer aos critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamento, o qual determina:

**Art. 47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da SURG, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.**

**§1º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Sicaf ou pelo Certificado de Registro Cadastral nos moldes da legislação vigente do Município de Guarapuava, e conforme definido no instrumento convocatório.**

**§2º. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.**

**§3º. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.**

#### **IV - DA MINUTA DO CONTRATO:**

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública,

S



74  
S

orientando a constituir relação jurídica subentendida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos o requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

**Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

P



75

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

**Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:**

**I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;**

**II - o objeto e seus elementos característicos;**

**III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

**IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

**V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**

**VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**

**VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;**

**VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;**

**IX - as hipóteses de rescisão do contrato;**

**X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;**

**XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;**

P



76

**XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;**

**XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;**

**XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**XV - a matriz de risco, quando for o caso.**

**§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.**

**§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.**

**§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.**

**§4º. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.**

**§5º. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.**

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

14



77  
D

A minuta contratual prevê:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- A forma de **realização do serviço**;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- Indicado gestor e fiscal do contrato;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

#### **V - DAS RECOMENDAÇÕES:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- Conste do procedimento, autorização do Senhor Diretor Administrativo para esta Dispensa de Licitação;
- Sejam preenchidas as lacunas em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo;
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade,
- Que sempre seja observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.
- *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, *sempre* deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na

D



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF).

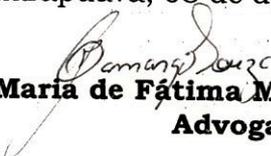
Desta forma, sempre que atendidas as ponderações acima citadas, presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

#### VI - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão se enquadra no disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, **houve pesquisa junto ao mercado e banco de preços, o preço proposto para prestação de serviço é R\$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais.), ou seja, dentro do valor praticado em mercado (como constante da justificativa, item 6 do termo de referência), há razão para escolha empresa a ser contratada (PREÇO), a minuta contratual está de acordo com os requisitos legais.** E tendo em vista que a análise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO**, pela possibilidade de contratação, **DESDE QUE** cumpridas as recomendações.

S.M.J.

Guarapuava, 08 de dezembro de 2021.

  
**Maria de Fátima M.C.L. de Souza**  
Advogada



**DESPACHO**

**Ref. Dispensa de Licitação Por Limite  
n. 22/2021**

**Objeto:** Aquisição de contratação de empresa para prestação de serviço de internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 78, certifico que:

a) Quanto ao item “1”, informo que a devida autorização se dará ao final das respostas das ponderações elaboradas pelo nobre jurídico.

b) Quanto ao item “2”, as lacunas em branco da minuta do contrato, serão preenchidas no momento oportuno.

c) Quanto ao item “3”, certifico que à publicação do extrato na imprensa oficial será observado o prazo determinado no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, para dar atendimento ao princípio da publicidade, o que desde já delego competência para o Departamento de Licitação.

d) Quanto ao item “4”, informo que na requisição preliminar há essa previsão de custos no mapa comparativo, bem como o tempo estipulado necessário para a execução do objeto.

e) Quanto ao item “5”, certifico que esse processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes desta dispensa foram avaliadas na fl. 18, oportunidade na qual a Contadora desta Companhia declarou existir previsão de recursos financeiros para atender o objeto deste pregão.

**Tendo em vista o parecer jurídico com a aprovação dos atos que compõe o processo, bem como o atendimento das recomendações, autorizo a abertura do processo licitatório.**

**publique-se a Dispensa de Licitação.**

Guarapuava, 14 de dezembro de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



## RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 22/2021

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 22/2021**, Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

**PUBLIQUE – SE.**

Guarapuava - PR, 14 de dezembro de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

81

CONTRATO Nº 48/2021

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE  
GUARAPUAVA - SURG E A MHNET  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.245.502/0010-04, com sede na rua Paraná, nº 3554, Centro, Cascavel, neste ato representado pelo **Sr. LAIRTO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **770.383.639-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 300 MEGA COM LOCAÇÃO DE ROTEADOR; ENDEREÇO DE PROTOCOLO DA INTERNET (ENDEREÇO IP) FIXO;	R\$ 210,00	2.520,00
2	12	Mês	3 INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 90 MEGA (VARREÇÃO, PRAÇAS E PARQUES E COLETA)	R\$ 300,00	3.600,00
3	3	Serviço	INSTALAÇÃO DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 90 MEGA	R\$ 100,00	300,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.420,00</b>	

§1º. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 6.420,00** (seis mil, quatrocentos e vinte reais), de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 22/2021**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. A contratada deverá entregar até o último dia de cada mês relativo à prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar o objeto, a quantidade, o número da licitação e do contrato, devendo esta ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [compras.jorgete@surg.com.br](mailto:compras.jorgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**§3º. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º A contratada deverá disponibilizar o serviço de 5 a 7 dias úteis após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

§2º A contratada deverá manter os serviços disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções.

§3º Havendo necessidade de suspensão dos serviços para eventuais manutenções, deverá ser comunicado à contratante com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§4º A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos acordados no contrato.

§5º. Em conformidade com a Portaria nº 07/2021, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação o **Sr. João Dutra Cristoforu**.

§6º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§7º. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da ativação do serviço para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§8º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos serviços prestados;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.



§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou em juízo, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

#### CLAUSULA DECIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. João Dutra Cristoforu**, inscrito no RG sob nº 9.658.677-9 e CPF/MF sob o nº 049.338.399-99, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

#### §2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;



- V** - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

### §3º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:



- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 14 de dezembro de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
Contratada  
**LAIRTO JOSÉ DOS SANTOS**  
Representante

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha/Gestora da Ata de Registro de Preços

**JOÃO DUTRA CRISTOFORU**  
Testemunha/Fiscal do Contrato

Contrato SURG - Cia de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Código do documento 385eed4b-24e6-45d9-af8a-0baa93ec2a68



## Assinaturas



Clóvis Edinei Schaefer  
clovis.schaefer@mhnet.com.br  
Aprovou



LAIRTO JOSE DOS SANTOS:77038363972  
Certificado Digital  
lairto.santos@mhnet.com.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 22 Dec 2021, 11:09:19

Documento 385eed4b-24e6-45d9-af8a-0baa93ec2a68 **criado** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email:nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-12-22T11:09:19-03:00

### 22 Dec 2021, 11:12:38

Assinaturas **iniciadas** por NARA RUBIA MACHADO SANTOS (2a613e56-0841-4651-b3f3-257a2170c7e0). Email:nara.rubia@mhnet.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-12-22T11:12:38-03:00

### 22 Dec 2021, 11:27:08

CLÓVIS EDINEI SCHAEFER **Aprovou** - Email: clovis.schaefer@mhnet.com.br - IP: 170.84.58.235 (dynamic-user.170.84.58.235.mhnet.com.br porta: 6970) - Geolocalização: -27.1064721 -52.6156593 - Documento de identificação informado: 088.672.429-54 - DATE\_ATOM: 2021-12-22T11:27:08-03:00

### 22 Dec 2021, 15:52:10

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LAIRTO JOSE DOS SANTOS:77038363972 **Assinou** Email: lairto.santos@mhnet.com.br. IP: 187.45.114.142 (187-45-114-142.mhnet.com.br porta: 32626). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A1,CN=LAIRTO JOSE DOS SANTOS:77038363972. - DATE\_ATOM: 2021-12-22T15:52:10-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):295caf73d665aa5fcc992642a02110231d802197e28efe5c638c47f3347cbf10  
(SHA512):bbc48f3dff93af5ddad1437fb16eb9ae99280242bbfe0d33817e340d605f97072ed049e5c7d6b72a98c383fbd1a430ff4de33158ebce101cd59a09d15771d0d2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 22 de dezembro de 2021,  
15:57:34



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

91



## EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 22/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 300 MEGA COM LOCAÇÃO DE ROTEADOR; ENDEREÇO DE PROTOCOLO DA INTERNET (ENDEREÇO IP) FIXO;	R\$ 210,00	2.520,00
2	12	Mês	3 INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 90 MEGA (VARREÇÃO, PRAÇAS E PARQUES E COLETA)	R\$ 300,00	3.600,00
3	3	Serviço	INSTALAÇÃO DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 90 MEGA	R\$ 100,00	300,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 6.420,00</b>

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

**CONTRATADA:** MHNTELECOMUNICAÇÕES LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

**RATIFICAÇÃO:** 14/12/2021 - HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -  
Diretor Administrativo.

**CONTRATO Nº:** 48/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2021.

Guarapuava - PR, 14 de dezembro de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA  
Numero da Ata: 48/2021 Data da Ata: 29/11/2021 Data da Assinatura da Ata: 29/11/2021  
Data de Inicio da Ata: 29/11/2021 Data de Expiração da Ata: 29/11/2022  
Processo: 54/2021 Modalidade: 39 - Pregão - Registro de Preço  
Fornecedor: 30.057.637/0001-85 - PAULO SERGIO PELIZARI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção.  
Valor total da Ata: 536.196,62



Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA  
Numero da Ata: 49/2021 Data da Ata: 02/12/2021 Data da Assinatura da Ata: 02/12/2021  
Data de Inicio da Ata: 02/12/2021 Data de Expiração da Ata: 02/12/2022  
Processo: 45/2021 Modalidade: 31 - Pregão - Registro de Preço  
Fornecedor: 82.461.310/0001-78 - GUIA VEICULOS LTDA  
Descrição do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, UTILITARIOS E VANS.  
Valor total da Ata: 107.784,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA  
Numero da Ata: 50/2021 Data da Ata: 02/12/2021 Data da Assinatura da Ata: 02/12/2021  
Data de Inicio da Ata: 02/12/2021 Data de Expiração da Ata: 02/12/2022  
Processo: 45/2021 Modalidade: 31 - Pregão - Registro de Preço  
Fornecedor: 24.382.931/0001-60 - EDERSON WOJCIK - ME  
Descrição do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, UTILITARIOS E VANS.  
Valor total da Ata: 131.990,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA  
Numero da Ata: 51/2021 Data da Ata: 10/12/2021 Data da Assinatura da Ata: 10/12/2021  
Data de Inicio da Ata: 10/12/2021 Data de Expiração da Ata: 10/12/2022  
Processo: 59/2021 Modalidade: 42 - Pregão - Registro de Preço  
Fornecedor: 34.216.708/0001-04 - VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI  
Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária tais como tintas, solvente, microesfera e outros.  
Valor total da Ata: 1.269.200,00

#### **RATIFICAÇÃO**

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 22/2021**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 22/2021**, Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

#### **PUBLIQUE – SE.**

Guarapuava - PR, 14 de dezembro de 2021.

(a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: SURG  
Numero do Contrato: 48/2021  
Data de Inicio do Contrato: 14/12/2021 Data de Expiracao do Contrato: 14/12/2022  
Processo: 74/2021 Modalidade: 23 - Dispensa por Limite  
Fornecedor: 05.245.502/0001-04 MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Descricao do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.  
Valor total do Contrato: 6.420,00  
Valor total do Contrato mais Aditivos: 6.420,00

#### **EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**

##### **DISPENSA nº 22/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	VALOR TOTAL R\$ 6.420,00	
				Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 300 MEGA COM LOCAÇÃO DE ROTEADOR; ENDEREÇO DE PROTOCOLO DA INTERNET (ENDEREÇO IP) FIXO;	R\$ 210,00	2.520,00
2	12	Mês	3 INTERNET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 90 MEGA (VARREÇÃO, PRAÇAS E PARQUES E COLETA)	R\$ 300,00	3.600,00
3	3	Serviço	INSTALAÇÃO DE INTENET DE FIBRA ÓTICA EMPRESARIAL DE 90 MEGA	R\$ 100,00	300,00

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

**CONTRATADA:** MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

**RATIFICAÇÃO:** 14/12/2021 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

**CONTRATO Nº:** 48/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2021.

Guarapuava - PR, 14 de dezembro de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo